

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de OPME, para doação a pacientes portadores de necessidades especiais.

2. Justificativa

Justifica-se a contratação em epígrafe que visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de OPME, que são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção. Não implantáveis com a finalidade de auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas.

A aquisição dos materiais relacionados no termo presente, tem como finalidade à qualidade e o bom atendimento de pacientes com necessidades especiais que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no município.

Ressaltamos, que a falta desses materiais geram DEMANDAS JUDICIAIS que oneram significativamente os custos da máquina pública.

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, em conjunto com as solicitações dos profissionais de saúde competentes;

3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e solicitação do profissionais requisitante.

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 A descrição dos itens da pretensa aquisição são o que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
001	PROTESE PARA PERNA ESQUERDA. - prótese transtibial esquerda; - encaixe laminado em fibra de carbono; - pé articulado; - liner de silicone	UNID.	01
002	CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA PARA CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL. - construída em liga de alumínio temperado; - rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; - eixos de aço reforçados; - pintura epóxi; - estrutura monobloco;	UNID.	02

	<ul style="list-style-type: none"> - rodas traseiras infláveis em nylon, com pneu anti-furo; - rodas dianteiras maciças de 7", com garfo de nylon; - sistema de desmontagem rápida, "quick release", nas quatro rodas; - freios bilaterais; - sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; - apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; - colete torácico de quatro pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; - cinto pélvico em "Y"; - poltrona de fácil desmontagem; - manoplas individuais para condução por terceiros; - apoio de braço removível; - suporte do pedal removível, regulável em altura e profundidade; - apoio de pés tipo plataforma, com fita de fixação; - sistema de reclinação "Tilt", milimétrico da poltrona, de 0° a 40°, acionado com o pé do gatilho, localizado na estrutura do quadro; - sistema de reclinação de encosto independente do assento da poltrona, de 0° a 40°, acionado com o pé do gatilho, localizado no encosto da cadeira; 		
003	<p>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - construída em liga de alumínio temperado; - rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; - eixos de aço reforçados; - pintura epóxi; - estofamento em nylon acolchoado; - almofada de 5 cm de espessura, em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; - estrutura dobrável em duplo X, com sistema de fechamento por articuladores, encosto reclinável; - rodas traseiras (24") e dianteiras (6") infláveis; em nylon; - aros de impulso em alumínio com pintura epóxi; - sistema de desmontagem rápida, "quick release", nas quatro rodas; - freios bilaterais; - protetor de raios; - protetores laterais de roupa em nylon com abas; - apoio de braços escamoteáveis; - pedais removíveis, com sistema "swingaway"; - capacidade de peso de até 120 kg 	Unid.	04
004	<p>CADEIRA DE RODAS DE BANHO PARA ADULTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - construída em liga de alumínio temperado; - pintura epóxi; - encosto em capota impermeável; - estrutura do quadro fixa; - rodas traseiras maciças dirigíveis de 5", com eixo fixo; - rodas dianteiras maciças de 5"; - freios bilaterais; - apoio de braço removível; - apoio de pés tipo plataforma rebatível; - assento com abertura frontal; - coletor; - capacidade de peso de até 120 kg. 	Unid.	02

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens deverá ser informado a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e paciente a qual o objeto se destina, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta como também da prescrição médica.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e prescrição profissional, devendo ser substituídos no prazo de 15 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a aceitação pelo profissional prescriptor e a verificação da qualidade e material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 15 dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das OPME's recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7 Responsabilizar-se pela assistência técnica das OPME's através de rede autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

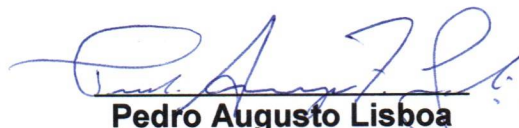
11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 05 de novembro de 2021.



Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE